

### Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### RESOLUÇÃO CAS Nº 24/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA COM SERES HUMANOS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diario Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- Considerando Ata 051/2017, de 25 de outubro de 2017 Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

## RESOLUÇÃO

- Art.. 1º Fica APROVADO, O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA COM SERES HUMANOS das Faculdades Integradas Machado De Assis FEMA.
  - **Art. 2º -** O regulamente apenso por cópia é parte integrante desta resolução.
- **Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÈNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 25 de outubro de 2017.

#### Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis



### Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

# REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA COM SERES HUMANOS

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

- **Art. 1** O presente regulamento seguirá as diretrizes da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012, que define as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo bese humanos.
- Art. 2° -O Núcleo de Apoio para o Desenvolvimento de Pesquisa com Seres Humanos, das Faculdades Integradas Machado de Assis FEMA de Santa Rosa atenderá à legislação pertinente e pelo presente regimento.
- Art. 3° O Núcleo de Apoio para o Desenvolvimento de Pesquisa com se es Humanos tem finalidade de assessorar pesquisadores para o cumprimento criterioso dos referenciais e ética e bioética, defendendo assim os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade além de incentivar o desenvolvimento de pesquisas que sejam capazes de contribuir para o desenvolvimento regional.

**Parágrafo Único**- A responsabilidade pesquisador é indelegável, indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais pertinentes.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 4°** O Núcleo de Apoio para o **Des**envolvimento de Pesquisas com Seres Humanos terá formação interdisciplinar e será constitu**rdo por** membros designados pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis FEMAC Santa Rosa, sendo composto por:
  - I Professores pertendentes ao regime de tempo integral e parcial;
  - II Coordenado Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão das Faculdades Integradas Machado de Assis, como membro nato;
    - Paragrafo Único Os representantes docentes de que trata este artigo serão indicados pelos coordenadores de curso ao Conselho de Administração Superior designados pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis FEMA através de portaria.
- Art 5 Compete ao Coordenador do Núcleo de Apoio para o Desenvolvimento de Pesquisa com Seres Humanos
  - I Assessorar de forma direta docentes, discentes e demais interessados quanto ao cumprimento dos aspectos éticos e legais no desenvolvimento de pesquisa com seres humanos.
    - II Exercer outras atribuições inerentes à sua competência de coordenar todas as atividades do presente Núcleo.
    - **III –** Assessorar os pesquisadores na submissão de projetos ao Sistema CEP-CONEP por meio da **Plataforma Brasil.**
    - IV Assessorar pesquisadores frente a pareceres desfavoráveis ou readequações solicitadas no projeto de pesquisa emitidas pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos a qual o projeto foi submetido.



### Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art.10°** São atribuições do Núcleo de Apoio para o Desenvolvimento de Pesquisas com Seres Humano:
  - I proceder o acompanhamento dos projetos de pesquisa envolvendo seres homanos em curso através de relatórios anuais dos pesquisadores envolvidos.
  - II desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão torno da ética na ciência:
  - **III -** manter o projeto, o respectivo parecer proveniente do Comitê de Ética em Pesquisa e os dados da pesquisa advindos de entrevistas, observações ou análise documental armazenados em local próprio nas dependências no Núcleo de Aporo para o Desenvolvimento de Pesquisas com Seres Humano por um tempo igual ou superior a 5 anos.
  - **IV** receber denúncias de abusos ou notificações sobre fatores adversos que possam comprometer os aspectos éticos e legais relacionados junto as sujeitos da pesquisa.
  - **V-** para instrumentalizar suas atividades podera o Núcleo de Apoio para o Desenvolvimento de Pesquisas com Seres Humano convidar pesquisadores e/ou orientadores para prestar maiores esclarecimentos.
- VI desenvolver eventos relacionados a pesquisa científica com ênfase em metodologias de pesquisa.

Página **3** de **3**